

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Proc. Nº _____
Folha Nº _____
Rubrica _____
PREVISPA
146/24
J 28

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 146/2024, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, e art. 77, §2º, V, "C", "ITEM 6, ambos da Lei Federal nº 8.213/91 à **SUELI PENA XAVIER DE ANDRADE**, em razão do óbito do ex-servidor, **RENATO CARLOS DE ANDRADE**, investido no cargo de Guarda Municipal, Referência Salarial TV 004 – Grau 0A, matrícula nº 5996, falecido na condição de aposentado, através da matrícula nº 3031 conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 1.412,00)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, "C", "6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 18.03.2024, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91.	R\$ 706,00
10% - Dependente	ESPOSA	R\$ 141,20
Total - 50%+10% = 60%		R\$ 847,20

Complementação ao salário mínimo nacional realizada na folha de pagamento, nos termos do art. 40, §7º da EC nº 103/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 18.03.2024, revogando as disposições em contrário.

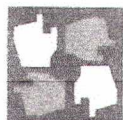
São Pedro da Aldeia, 27 de março 2024.


DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor – Superintendente
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 3570/CPA-10/ANBIMA
GRA-RJ 2068015-5

10-04-2024

Sueli Pena Xavier de
Andrade



PREVISPA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 146/2024, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, e art. 77, §2º, V, "C", "ITEM 6, ambos da Lei Federal nº 8.213/91 à **SUELI PENA XAVIER DE ANDRADE**, em razão do óbito do ex-servidor, **RENATO CARLOS DE ANDRADE**, investido no cargo de Guarda Municipal, Referência Salarial TV 004 – Grau 0A, matrícula nº 5996, falecido na condição de aposentado, através da matrícula nº 3031 conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela Única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 1.412,00)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, "C", "6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 18.03.2024, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91.	R\$ 706,00
10% - Dependente	ESPOSA	R\$ 141,20
Total - 50%+10% = 60%		R\$ 847,20

Complementação ao salário mínimo nacional realizada na folha de pagamento, nos termos do art. 40, §7º da EC nº 103/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 18.03.2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 27 de março 2024.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor – Superintendente
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 257061 - 10 ANRUBIA
CMA-PJ 20240327

RUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br